

Termo de Referência 58/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2023	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	SILVIA HELENA DE ABREU GOMES	28/11/2023 16:35 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	90130/2023	04600003958202349

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço técnico profissional especializado de atividade de desenho instrucional - elaboração de material didático e instrutoria em ambiente virtual para a aula sobre "Experiência internacional (infraestrutura, investimento, regulamentação e padrões)" parte do curso "Finanças Sustentáveis e Ferramentas ESG para a Infraestrutura Brasileira" - Turma CA 2/2023 - TED MT, ~~nos termos da tabela abaixo~~, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-

1.2 O prazo de vigência da contratação será no período de 04/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]~~
~~OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

~~OU~~

~~1. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021. 2. ~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. [A1]~~~~

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O CURSO "Finanças Sustentáveis e Ferramentas ESG para a Infraestrutura Brasileira" - Turma CA 2/2023 - TED MT, integra o Programa de Certificação Avançada em Infraestrutura para o Desenvolvimento Sustentável - TED MT - 2023 que tem por finalidade propiciar oportunidades de desenvolvimento profissional a servidores públicos federais nessa área do conhecimento. O programa reúne uma trilha de cursos e eventos complementares, organizados sequencialmente, de forma a propiciar uma experiência intensiva e aplicada de aprendizado. Integra também o Acordo de Cooperação entre a Enap e o Ministério dos Transportes - MT.

O TED tem como objeto a oferta de cursos, seminários e oficinas, com o objetivo de criar uma visão coerente do gerenciamento e planejamento, em todos os níveis, otimizando o desempenho dos servidores, por intermédio de novos conhecimentos, métodos e técnicas voltados para a melhoria dos processos de trabalho, tendo como base os valores que permeiam o compromisso ético no exercício da função pública.

2.2 Aos participantes do curso pertencentes à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a aprovação no curso validará a carga horária total do curso (30 horas/aula) para fins de promoção funcional, conforme Decreto 5.176, de 10 de agosto de 2004.

2.4 A capacitação realizada através do Programa de Aperfeiçoamento visa:

- contribuir com o aprimoramento dos integrantes das carreiras de nível superior do ciclo de gestão governamental da Administração Pública Federal para o alcance dos objetivos e iniciativas para o desenvolvimento da Gestão Pública;

- contribuir para o aprimoramento das competências transversais do gestor, relacionadas à visão sistêmica da gestão, às dimensões técnicas, política e jurídico-administrativa das políticas públicas;
- possibilitar uma reflexão sobre a necessária capacidade de articular essas competências transversais às especialidades e situações específicas de cada organização e políticas pública;
- fortalecer a capacidade de análise das especificidades dos setores e dos problemas temáticos com os quais os governos e seus diversos órgãos lidam, entendendo-os como resultado de múltiplas determinações; e
- contribuir para o fortalecimento da integração entre profissionais que atuam nas carreiras do ciclo de gestão do governo federal e demais servidores das carreiras de nível superior do governo federal.

2.5 O curso "Finanças Sustentáveis e Ferramentas ESG para a Infraestrutura Brasileira" - Turma CA 2/2023 - TED MT, tem carga horária total de 30 horas, sendo 2 horas de aulas ao vivo (síncronas) e 28 horas de aulas assíncronas, para vídeo aulas assíncronas, leitura da bibliografia e realização dos trabalhos avaliativos.

2.6 Prevê-se a inscrição de até 40 participantes por turma. Para finalização do curso, cada participante deverá realizar as tarefas (em grupo) que serão propostas durante as vídeo aulas. O aluno deverá ter nota acima de 6,0 na avaliação de aprendizagem do curso e, no mínimo, 80% de frequência.

2.7 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista que a Enap só iniciou a utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Siasg em 2023.

~~2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir: I - ID PCA no PNCP: [...]; II - Data de publicação no PNCP: [...]; III - Id do item no PCA: [...]; IV - Classe/Grupo: [...]; V - Identificador da Futura Contratação: [...].~~

~~OU~~

~~1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem o intuito de realizar a aula sobre "Experiência internacional (infraestrutura, investimento, regulamentação e padrões)" parte do curso "**Finanças Sustentáveis e Ferramentas ESG para a Infraestrutura Brasileira**" - Turma CA 2/2023 - TED MT.

3.2 Para executar a aula "Experiência internacional (infraestrutura, investimento, regulamentação e padrões)" o contratado deve apresentar histórico de realização de ações de aprendizagem consistente com a temática de finanças sustentáveis e sua discussão para o setor público.

3.3 O curso **Finanças Sustentáveis e Ferramentas ESG para a Infraestrutura Brasileira** tem como objetivos:

- Ter noções sobre finanças sustentáveis e ferramentas ambientais, sociais e de governança (ESG) para o desenvolvimento de infraestrutura no Brasil.
- Ser capaz de aprofundar os conhecimentos sobre esses aspectos e ferramentas ESG voltados à elaboração, gestão e acompanhamento de obras públicas de infraestrutura, com o auxílio da análise de casos práticos e debates com experts do setor de infraestrutura e da área de finanças sustentáveis.

3.4 O curso tem como principais tópicos: Das finanças tradicionais às finanças sustentáveis; Infraestrutura tradicional versus sustentável; Panorama Infraestrutura Sustentável Brasil; Cases práticos: ferramentas ESG para projetos de infraestrutura; Transporte: modais e sustentabilidade; Energia: transição energética, inovação e tecnologias.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este projeto básico, deve ser selecionado profissional de notória especialização na temática, além de experiência docente e profissional na área de finanças sustentáveis.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1 Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado de atividade de desenho instrucional - elaboração de material didático e instrutoria em ambiente virtual para a aula sobre "Experiência internacional (infraestrutura, investimento, regulamentação e padrões)" parte do curso "**Finanças Sustentáveis e Ferramentas ESG para a Infraestrutura Brasileira**" - Turma CA 2/2023 - TED MT.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A1]~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~1. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A1]~~

~~Da exigência de carta de solidariedade[A1]~~

~~1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Itens não aplicáveis a presente contratação

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: 1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...). 1.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida /percentual] 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.[A2]~~

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

~~OU~~

~~1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~2. Em caso de opção pelo seguro garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. 4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.[A3]~~

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~OU~~

~~1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A4]~~

~~3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.[A5].~~

~~3.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~3.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

4.6. Razão da Escolha do Contratado e Notória Especialização para a aula sobre "Experiência internacional (infraestrutura, investimento, regulamentação e padrões) parte do curso **"Finanças Sustentáveis e Ferramentas ESG para a Infraestrutura Brasileira"** :

4.6.1 Após análise curricular dos professores colaboradores da Enap, vis a vis os atributos profissionais requeridos para as atividades de desenho instrucional e elaboração de material multimídia para curso remoto, planejamento e instrutoria em curso de aperfeiçoamento da aula sobre "Experiência internacional (infraestrutura, investimento, regulamentação e padrões) parte do curso **"Finanças Sustentáveis e Ferramentas ESG para a Infraestrutura Brasileira"** - Turma CA 2 - TED MT, identificou-se o profissional **Luis Augusto Bertoni Strengari**, como sendo de notória especialização para a plena satisfação do objeto a ser contratado.

4.6.2 O docente **Luis Augusto Bertoni Strengari** é Engenheiro Civil e entende de ESG e sustentabilidade na prática. Trabalhou em projetos imobiliários e de infraestrutura multidisciplinares e de grande escala em todo o mundo, desde consultoria em transações (MA)

até a construção e a operação. Traz sua paixão pelo desenvolvimento sustentável para apoiar investidores, proprietários de ativos e gerentes de ativos a implementar soluções práticas para reduzir as emissões de GEE em todo o seu portfólio e, ao mesmo tempo, atender às diretrizes políticas e de mercado.

Formação Acadêmica

2017 - 2018

Mestrado em Transport and City Planning.
University College London, UCL, Inglaterra

2010 - 2015

Graduação em Engenharia Civil.
Universidade de São Paulo, USP, Sao Paulo, Brasil

2013 - 2014

Graduação em Civil Engineering.
The State University of New Jersey - New Brunswick, RUTGERS, New Brunswick, Estados Unidos

Experiência Profissional

2021 - Atual

Associacao Brasileira de Financas Sustentaveis - BRASFI
Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Consultor de Infraestrutura , Carga horária: 3

2017 - Atual

Arup - ARUP

Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Consultor Senior ESG , Carga horária: 40, Regime: Integral

2015 - 2017

Aleixo Engenharia - EA
Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Engenheiro Civil , Carga horária: 40, Regime: Integral

2012 - 2013

Universidade de São Paulo - USP

Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Bolsista CNPq , Carga horária: 5, Regime: Parcial

Trabalhos técnicos

1. STRENGARI, L. A. B. PAS 2080:2023 Carbon management in buildings and infrastructure, 2023

Demais produções técnicas

1. TORINELLI, V.; STRENGARI, L. A. B. CERTIFICAÇÃO AVANÇADA EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, 2022. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Lattes - : <http://lattes.cnpq.br/7985191796388098>

Inclusão da razão de escolha do contrato, conforme art. 72, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****5.1. Metodologia**

O curso terá tanto aulas gravadas (assíncronas) bem como apresentações online programadas. As exposições, debates ou aulas gravadas (assíncronas) serão disponibilizadas no Google Classroom. As exposições dialogadas online serão realizadas com a utilização do Zoom (aula síncrona). O curso valoriza a participação e a troca de experiências entre os presentes (tanto pela participação oral como pelo chat). A frequência deverá ser registrada no Google Classroom.

5.2. Carga-Horária

As atividades de desenho instrucional, compondo a elaboração de material didático, terá a duração de 1 hora e a atividade de instrutoria remota terá duração de 1 hora, para cada uma das aulas indicadas.

5.6. Produtos

5.6.1 Produto 1- **Desenho instrucional:** elaboração de material didático, elaboração de atividades avaliativas e disponibilização do material do curso na plataforma *Google Classroom*;

5.6.2 Produto 2 - **Instrutoria remota em curso de aperfeiçoamento de carreiras:** aulas remotas, online, abordando as temáticas do curso.

5.7. Cronograma das atividades e valor do projeto

5.7.1 Cronograma de atividades - Aula - "Experiência internacional (infraestrutura, investimento, regulamentação e padrões)"

PRODUTO	CH	DATA DE ENTREGA
Produto 1- Desenho instrucional: elaboração de material didático, elaboração de atividades avaliativas e disponibilização do material do curso na plataforma <i>Google Classroom</i> ;	01 hora	04/12/2023
Produto 2 - Instrutoria remota em curso de aperfeiçoamento de carreiras: aulas remotas, online, abordando as temáticas do curso.	01 hora	04/12/2023

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A3]~~

~~1.1. [.....];~~

~~1.2. [.....];~~

~~1.3. [.....];~~

Item não se aplica a presente contratação Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A4]~~

~~1.1. [.....];~~

~~1.2. [.....];~~

~~1.3. [.....]. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)[A5] 1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)-~~

~~OU~~

~~1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.-~~

Não há garantia para esta contratação

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...]-~~

~~a) ---~~

~~b) ---~~

~~c) ---~~

~~OU~~

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

~~1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

~~2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Itens não se aplicam a presente contratação, tendo em vista se tratar de contratação de pessoa natural, para atividades de docência

~~Preposto[A1]~~

~~1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~

~~2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

~~3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.~~

Itens não se aplicam a presente contratação, tendo em vista se tratar de contratação de pessoa natural, para atividades de docência

~~Fiscalização~~

~~1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). [A2]~~

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pela coordenação do curso, pela Coordenadora-Geral e pela Diretora, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

~~Fiscalização Técnica~~

~~1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);-~~

~~3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);-~~

~~4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);-~~

~~5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);-~~

~~6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).-~~

~~Fiscalização Administrativa-~~

~~1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).-~~

~~2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).-~~

~~3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:-~~

~~3.1. (...) -~~

~~Gestor do Contrato~~

~~1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e~~

~~setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

Fiscalização das contratações de profissionais de notória especialização é realizada por procedimento específico da Enap, conforme descrito no item 6.5.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU~~ o Formulário de Execução de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.[A1] 2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios. 2.1. [.....]; 2.2. [.....]; 2.3. [.....].[A2]~~

Do recebimento

7.3. O recebimento dos serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência

~~1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei~~

~~nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).[A3] 2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A4] 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota~~

~~Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. [A5] 9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.~~

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a

contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado em parcela única e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 4, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto na Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Antecipação de pagamento[A8] 1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial /total), conforme as regras previstas no presente tópico. 2. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado. 3. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma: 3.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa. 3.2. (...)[A9] 4. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto. 4.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato. 4.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A10] 5. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento. 6. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo). 7. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado. 8. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: 8.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A11] 8.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A12] [A13]~~

~~9. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes. Cessão de crédito[A14] 1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 1.1. As cessões de crédito[A15] não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.[A16] 2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. 3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL 01, de 18 de maio de 2020. 4. O crédito a ser pago à cessionária~~

~~é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)[A17] 5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.[A18]~~

Item não aplicável, tendo em vista que não há termo de contrato, sendo formalizado por condições gerais de prestação de serviços, em substituição.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO). OU 1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto).~~

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

Atividade	Fundamento na Lei nº 14.133, de 2021
Desenho instrucional	art. 74, inciso III, alínea "f"
Instrutoria de curso	art. 74, inciso III, alínea "f"

~~Regime de execução[A1] 1. O regime de execução do contrato será [...].~~

Não se aplica.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

~~a) SICAF;~~

a) Sistema de licitantes inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:1622685965270:::>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

~~1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 2. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. 3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.~~

8.3. O colaborador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Para fins de contratação, deverá o colaborador comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação jurídica

I - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

III - currículo com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes, atualizado nos últimos 6 (seis) meses.

~~1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A3] 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 9. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A4] 10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

Habilitação fiscal, social e trabalhista

IV - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

~~1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual /Distrital] ou [Municipal /Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A5] 8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. [A6] Qualificação Econômico Financeira[A7] 1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: 3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e 3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped. 4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].[A8] 5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.[A9] Qualificação Técnica[A10] [A11] 1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; [A12] 2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca~~

~~do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;[A13] 3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. 4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.[A14] 4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 4.1.1. [...]; 4.1.2. [...]; 4.1.3. [...].[A15] 4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. [A16] 4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.[A17] 4.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 4.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A18] 5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: 5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; 5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e 5.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.[A19]~~

9. Estimativas do Valor da Contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 458,31 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), referentes às 02 horas de atividades de desenho instrucional e instrutoria de curso. O valor da hora-aula para desenho instrucional é de R\$ 185,51 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e o valor da hora-aula para instrutoria em sala

de aula é de R\$ 272,80 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Resolução nº 50 de 25 de outubro de 2023.

~~1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$..... [A2] OU 1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A3] 2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato[A4] 3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: [Não se aplica](#)

II - Fonte de Recursos: [Ministério dos Transportes](#)

III - Processo: [04600.003062/2023-60](#)

IV - Nota de crédito: [2023NC000010](#)

V - Programa de Trabalho: [Sim](#)

VI - Plano Interno: [ET4LX – Cursos Licença Capacitação](#)

~~1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A5]~~

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Estratégico.

SILVIA HELENA DE ABREU GOMES

Assessora Técnica Especializada



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 18:17:57.

Despacho: De acordo. Encaminha-se para aprovação da Diretoria de Educação Executiva.

JOSE LUIZ PAGNUSSAT

Coordenador-Geral de Desenvolvimento Estratégico - Substituto



Assinou eletronicamente em 27/11/2023 às 14:30:31.

Despacho: Aprovo. Encaminha-se à Diretoria de Gestão Interna para providências necessárias à contratação solicitada.

JULIANA MIRANDA LEDA

Diretora de Educação Executiva - Substituta



Assinou eletronicamente em 28/11/2023 às 16:35:33.